

O COMMERCIODE SÃO PAULO

Director - DR. J. BARRETO DE ASSUMPÇÃO

ANNO XII

ASSINATURAS
Ano..... 308000 - Semestre 168000
Extranjero e Estados do Norte 508000

SÃO PAULO
ESTEREOPTIPO E IMPRESA
de assinaturas começam

EXPEDIENTE

O Commercio de São Paulo encontra-se à venda nas seguintes agências:

PINTO & FILHO, Confetaria Central, em frente da estação do Norte.

ANTONIO FERREIRA, armazém de secos e molhados, rua do Gazeometro, 100, esquina da de Monsenhor Andrade.

JOAQUIM ABRECHES & C., botiqueiro, Avenida Tiradentes, 212 (Pente Grande).

RUA ALEGRE DA LUZ, 17, esquina da rua Guarany (armazém).

Seguiu para a zona da Sorocabana, a serviço desta folha, o sr. Fernando do Barros Junior. Recomendamos aos nossos assinantes e amigos do interior o nosso representante.

O nosso agente em Piracicaba é o sr. Henrique Brasileiro, proprietário da *Livraria Brasileira*, sra Direita, 182-A.

Os nossos assinantes daquela cidade deverão entender-se com aquele senhor sobre a reforma de suas assinaturas.

Está percorrendo a linha Paulista, a serviço desta folha, o sr. José Pereira Barbosa.

TELEGRAMMAS

Serviço especial d'O Commercio de São Paulo

INTERIOR

SANTOS, 28
A Alfândega remeteu para o Tesouro federal a quantia de duzentos contos de réis.

Realiza-se amanhã, às 2 horas da tarde, no gabinete da inspeção da Alfândega, o arbitramento requerido pela *The S. Paulo Tramway Light and Power*, sobre a mercadoria faturada na nota n. 20719.

Sto árbitro, por parte da Companhia, os sr. Dr. Emilio da Gama Lobo d'Eça e Guilherme Weintraub; por parte da Fazenda, os primeiros encarregados, José Pires Domingues e Tarciso Pinto Mendonça.

RIO, 28
Senado:
Na hora expediente, que foi em 10h30, teve lugar o voto de que se de ser imprevidível qualquer mudança política, as tarifas administrativas devem ser modificadas, uma vez que isso seja necessário.

Quanto as relações dos Estados-Unidos com as outras nações, disse o sr. Roosevelt que elas são muito pacíficas e que, quanto à civilização, quer quanto à paz, o mundo tem uma realidade, conforme o atletismo Knight Commander.

TIENTSIN, 28
Com o intuito de cercar o exercito do general Kuroki, os generais japoneses Kuroki e Nogé tratam de juntar os seus exercitos.

WASHINGTON, 28
O sr. Roosevelt declarou, em Oyster Bay, quando foi apresentado um cidadão e presidente da Repúblida, que apesar de ser imprevidível qualquer mudança política, as tarifas administrativas devem ser modificadas, uma vez que isso seja necessário.

Quanto as relações dos Estados-Unidos com as outras nações, disse o sr. Roosevelt que elas são muito pacíficas e que, quanto à civilização, quer quanto à paz, o mundo tem uma realidade, conforme o atletismo Knight Commander.

Falou a respeito o sr. Briele Filho, pediu fosse o projeto enviado a comissão do Orçamento.

Falaram também o sr. João Luiz Alves, João Neiva, Paula Ramos, que fizeram considerações gerais sobre o assunto.

Foram apresentados os seguintes projetos:

n.º 50, de 1901, organizando o crédito agrícola;

n.º 10, de 1901, relativo a emenda mandada por dois terços de votos do Senado ao projeto n.º 123-A, de 1901, que manda graduar no posto imediatamente superior o oficial do exercito e da armada que atingir o n.º 1 da escala, condecorando os das classes;

n.º 28-B, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordinárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10-A, de 1901, redação para a discussão da emenda ao projeto n.º 10, deste ano (do Senado), que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário que previsse para pagamento a d. Damásio Maltez da Motta, mto do falido capitão-mor da armada Lindolfo Maltez da Motta, do mto soldo e monte-

brar também, h. atendendo anexo, a um agravamento das suas dependências;

n.º 10, de 1901, organizando o crédito agrícola;

n.º 10, de 1901, relativo a emenda mandada por dois terços de votos do Senado ao projeto n.º 123-A, de 1901, que manda graduar no posto imediatamente superior o oficial do exercito e da armada que atingir o n.º 1 da escala, condecorando os das classes;

n.º 28-B, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10-A, de 1901, redação para a discussão da emenda ao projeto n.º 10, deste ano (do Senado), que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário que previsse para pagamento a d. Damásio Maltez da Motta, mto do falido capitão-mor da armada Lindolfo Maltez da Motta, do mto soldo e monte-

brar também, h. atendendo anexo, a um agravamento das suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1901, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 3000000, suplementar a rubrica n.º 11 do art. 7º da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1901, para pagamento, até o final de 1902, das despesas extraordi-

nárias que traziam devidas ao Brasil no tempo de Marinha da capital federal e suas dependências;

n.º 10, de 1

Diz, em despacho, o Kuroki
Ao governo do Japão:
—Vos os russos a reboque;
Sai, ou não sai, o Pedro?

PISTOL

Gazetilha

Congresso estadual—Na hora de expediente do Senado, foram lidos vários projetos e pareceres.

Foram aprovadas, na ordem de dia, as redações dos projetos n. 49, de 1902, da Câmara dos deputados, permitindo aos juízes habilitados dos circuitos o funcionamento nos processos civis e criminais e substituição dos serventuários efetivos em seus empregos, às 30 dias, e n. 46, de 1901, da mesma Câmara, autorizando o poder executivo a conceder a proposta de Galdino Amélia da Silva, de grupo escolar do Sul da Sôa, mais um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde com vacinações.

Sobraram à promulgação estes dois projetos.

Foi aprovado, em 2^a discussão, o projeto n. 22, de 1904, da mesma Câmara, com parecer n. 31, autorizando o poder executivo a conceder a dr. Eulálio da Costa Carvalho, oficial do Registro Geral e das Hipotecas da comarca da capital, mais um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

O expediente da Câmara não teve imediata.

Foi aprovado, em 2^a discussão, o projeto n. 28, desse anno, fixando a despesa e orçando a receita do Estado para o exercício de 1905.

Foi o sr. Herculano de Freitas, que apresentou algumas crônicas a este projeto.

O sr. dr. chefe de polícia pediu hontem ao 5^º delegado intercalar que se o destino da polícia diagonal cirumferencial fosse o inquérito instaurado sobre de um assassinato havido no mês de janeiro na sua Pariština, Capela da ruia Parana.

Identificado pedido vai ser feito à polícia do Rio. O sr. dr. de Freitas, que é deputado, reuniu-se, na sexta-feira, com sua delegacia e inquiriu instaurado sobre o assassinato de que há cerca de seis meses foi vítima o tristeiro Antônio Leonardo, crime esse perpetrado na sua Manguera, em Vila Mariana.

X

Um padre do Orfanato Christoval Colombo, no Ipiranga, passando, na dia, pela ruia Quinze de Novembro, foi abordado por um indivíduo decentemente trajado, que, depois de lhe levar respetuosamente as mãos, lhe deu duas desculpas e despediu-se.

O reverendo accedeu ao pedido, e, chegando ambos ao corredor mais próximo, disse-lhe o tal sujeito, em tom confidencial, que, sendo muito respeitado, não merecia ser alvo de piedade, isto é, da simpatia do empregado de uma padaria de interior, ser o portador de um salário de 12.000\$00, que o seu padrinho patrício desejava fazer ao Grifiniano.

Exemplificou-o como é, o sacerdote, a princípio, recusar-se a aceitar o donativo, mas, quando se retrouz, dalli saiu o padre Fernando Guedes, por ter conhecido o deputado, que, depois de lhe levar respetuosamente as mãos, lhe deu duas desculpas e despediu-se.

O reverendo accedeu ao pedido e, chegando ambos ao corredor mais próximo, disse-lhe o tal sujeito, em tom confidencial, que, sendo muito respeitado, não merecia ser alvo de piedade, isto é, da simpatia do empregado de uma padaria de interior, ser o portador de um salário de 12.000\$00, que o seu padrinho patrício desejava fazer ao Grifiniano.

Exemplificou-o como é, o sacerdote, a princípio, recusar-se a aceitar o donativo, mas, quando se retrouz, dalli saiu o padre Fernando Guedes, por ter conhecido o deputado, que, depois de lhe levar respetuosamente as mãos, lhe deu duas desculpas e despediu-se.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

Não havia dúvida que o pequeno empregado de 12.000\$00, que o seu padrinho patrício desejava fazer ao Grifiniano.

Não havia dúvida que o pequeno empregado de 12.000\$00, que o seu padrinho patrício desejava fazer ao Grifiniano.

E foi por isso que, tomando das roupas, e camisola imediatamente o encarado, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

Exemplificou-o como é, o sacerdote, a princípio, recusar-se a aceitar o donativo, mas, quando se retrouz, dalli saiu o padre Fernando Guedes, por ter conhecido o deputado, que, depois de lhe levar respetuosamente as mãos, lhe deu duas desculpas e despediu-se.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo doce.

O agressor, logo, se voltou para o corredor, e quando o padre, e o sacerdote, imediatamente o encararam, com surpresa, isto é, o sacerdote, que o padre, por fim, recobrou o pão de cunhado o gordo

